

EDITAL
(SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 767/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 160/2017

DATA DA REALIZAÇÃO: 26/12/2017 às 14:15 horas (credenciamentos e recebimento dos envelopes: propostas e habilitação); e continuação no dia 28/12/2017 às 09:15 horas (etapa de lances)
HORÁRIO DE ABERTURA: 09:15 horas

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA**, Estado de São Paulo, CNPJ nº 48.664.304/0001-80, localizada na Avenida Evaristo Vaz, nº 1.190 - Centro, através da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, de acordo com a atribuição que lhe foi conferida pelo Decreto nº 3.317, de 26 de Maio de 2.017, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento de todos os interessados, a abertura de procedimento de licitação, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo “menor preço unitário”, de acordo com as normas estabelecidas pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, regulamentadas pelo Decreto Municipal nº 2.247, de 25 de janeiro de 2.007, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições pertinentes da Lei federal nº 8.666/93, com as alterações dadas pelas Leis Federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições pertinentes da Lei federal nº 8.666/93, com as alterações dadas pelas Leis Federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98, com o seguinte objeto: **Registro de preços para fornecimento parcelado de material de uso hospitalar e ambulatorial, destinados ao ambulatório médico, unidades básicas de saúde e serviços de atendimento móvel de urgência.**

As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço abaixo mencionado, na sessão pública de processamento do pregão, após o credenciamento dos interessados, que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do pregão será realizada na sede da Prefeitura Municipal de Guariba, localizada na Avenida Evaristo Vaz, nº 1.190 - Centro, iniciando-se às 14:15 horas do dia 26 de Dezembro de 2017, para realização de credenciamentos e recebimento dos envelopes (propostas e habilitação); dando continuidade no dia 28 de Dezembro de 2017, às 09:15 horas para realização da etapa de lances; e será conduzida pelo pregoeiro, com o auxílio dos membros da Comissão Permanente de Licitações Públicas.

A sessão de processamento do pregão poderá ser suspensa, com base no Artigo 43, § 3º da Lei Federal nº 8.666/93.

Integram o presente edital, os seguintes anexos:

Anexo I - Relação dos materiais;

Anexo II - Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

Anexo III - Modelo de Credenciamento;

Anexo IV - Modelo de Declaração somente para Micro e Pequenas Empresas;

Anexo V - Minuta do Contrato Administrativo;

Caso sejam efetivadas as compras derivadas desta licitação, as despesas correrão à conta de dotações próprias consignadas no Orçamento Geral do Município de Guariba, para o exercício financeiro de 2.017, observada a seguinte classificação orçamentária: **02.05.01.10.301.0014.2.120.000.3.3.90.30; 02.05.01.10.302.0014.2.121.000.3.3.90.30.**

I - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto o fornecimento parcelado de material de uso hospitalar e ambulatorial, destinados ao ambulatório médico, unidades básicas de saúde e serviços de atendimento móvel de urgência, através da Secretaria Municipal de Saúde, conforme relação constante do Anexo I do presente Edital.

II - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Os representantes legais das empresas licitantes deverão tomar conhecimento antecipado das regras e critérios de participação na licitação, antes de ingressarem na disputa pela melhor oferta, a fim de evitar dar lances verbais, na disputa pelo menor preço, que não serão suportados, posteriormente, por falta de capacidade financeira de atender aos compromissos assumidos, dentro do prazo previsto de fornecimento, para não prejudicar o interesse público da Administração e tão pouco se sujeitar à aplicação de rigorosas penalidades previstas em lei e regulamento.

2.2 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencherem as condições de credenciamento constantes deste edital.

2.3 - Não poderão participar desta Licitação:

2.3.1 - As pessoas físicas, jurídicas ou servidores ou dirigentes, a que se refere o "caput" do Artigo 9º, da Lei Federal nº 8.666/93, a saber:

a) o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

c) o servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nestes últimos incluídos, por interpretação analógica do artigo 9º, inciso III, da Lei federal nº 8.666/93, **os agentes ocupantes de cargos públicos, eletivos ou não, assim como os que mantem com estes, grau de parentesco, em linha reta ou colateral, afim ou consanguíneo, até o terceiro grau.**

2.3.2 – A empresa impedida de participar de licitação ou declarada inidônea por qualquer órgão da administração pública Federal, Estadual e Municipal.

2.3.3 – A empresa em estado de falência.

2.3.4 – As empresas em consórcio.

III - DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Para o credenciamento, deverá ser apresentado a Carta de Credenciamento, conforme Anexo III.

a) tratando-se de sócio ou proprietário deverá ser apresentado o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de qualquer outro meio de identificação do interessado ou representante legal, deverá ser comprovado à existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, quer por carta de preposto, quer por procuração, quer por credenciamento, desde que em documento original e com firma reconhecida no cartório competente.

3.2 - O sócio ou proprietário, procurador ou credenciado deverá identificar-se exibindo qualquer documento oficial de identificação, desde que contenha foto.

3.3 - Será admitido apenas 1 (um) representante para cada empresa licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

3.4 - A ausência do representante, em qualquer momento da sessão pública, importará a imediata exclusão da respectiva credenciada, salvo autorização expressa do pregoeiro.

3.5 - **Os documentos necessários para o Credenciamento poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão de imprensa oficial, observando-se o subitem 6.6.1.2.**

IV - DA DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO

4.1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com modelo estabelecido no Anexo II, deste edital, deverá ser apresentada fora dos Envelopes nºs 1 e 2.

4.2 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em dois envelopes fechados e lacrados, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 1 - Proposta

Processo de Licitação nº 767/2017
Pregão Presencial nº 160/2017

Envelope nº 2 - Habilitação

Processo de Licitação nº 767/2017
Pregão Presencial nº 160/2017

4.3 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se cópia da procuração.

V - DO ENVELOPE DA PROPOSTA

5.1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a)** nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual/municipal;
- b)** número do processo e deste pregão;
- c)** descrição de forma clara e sucinta do objeto da presente licitação, com a indicação da marca dos produtos cotados, em conformidade com as especificações deste edital;
- d)** valor unitário e total de cada item, já inclusos possíveis descontos, e respeitando-se 02 (duas) casas depois da vírgula; em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;
- e)** nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- f)** prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias;

5.2 - A empresa deverá indicar todos os dados da pessoa responsável pela assinatura do contrato administrativo, caso a empresa seja a vencedora, sendo eles no mínimo: Nome Completo, Cargo/função exercida na empresa (Diretor, Sócio, procurador, etc), endereço, número da Cédula de Identidade (RG) e da Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF), ressalvada a hipótese de que os próprios sócios-diretores, qualificados no contrato social, ou dos atuais administradores da sociedade por ações, constantes da ata de eleição, são os signatários do contrato administrativo.

5.3 - A proposta de preço deverá ser orçada em valores vigentes à data de sua apresentação, que será considerada a data de referência de preços.

5.4 - Os preços do objeto permanecerão fixos e inalterados durante todo o período de vigência do ajuste, sem qualquer condição de reajustamento, mesmo para efeito de atualização monetária.

VI - DO ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

6.1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

6.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a)** Cédula de identidade do proprietário, no caso de empresa individual;
- b)** registro comercial, no caso de empresa individual;
- c)** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- d)** documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- e)** ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- f)** decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

6.1.2 - Os documentos relacionados nas alíneas “a” a “e” deste subitem, não precisarão constar do Envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste pregão.

6.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) certidão de regularidade de débito com as Fazendas Estadual e Municipal, da sede ou do domicílio da licitante, ou outra prova equivalente, na forma da lei;

d) certidão de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e, a certidão de regularidade da Secretaria da Receita Federal e a Procuradoria da Fazenda Nacional.

e) prova de inexistência de débitos trabalhistas (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT);

6.2.1 - A comprovação da regularidade de débito perante a Fazenda Federal, a que se refere a letra “ d ”, do subitem anterior, deverá ser feita mediante a apresentação de certidão emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional, em relação à Dívida Ativa da União, e da expedida pela Secretaria da Receita Federal, referente aos tributos e contribuições federais.

6.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei ou regulamento, e, quando se tratar de sociedade por ações, devidamente publicado na imprensa oficial, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

b) No caso de empresas constituídas no próprio exercício ou que não tenham demonstrações contábeis do último exercício social exigíveis, deverão apresentar “balanço de abertura” ou “balanço intermediário”, sendo este último previsto no art. 204 da Lei nº 6.404/76.

c) No caso do interessado ser contribuinte com opção de Lucro Presumido ou enquadrado como Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), fica dispensada a apresentação do Balanço Patrimonial com as demonstrações contábeis, devendo, entretanto, apresentar cópia da Declaração de Renda - Pessoa Jurídica - na modalidade aprovada pela Receita Federal.

d) As Sociedades Anônimas deverão apresentar cópia autenticada da publicação do balanço em diário oficial ou jornal de grande circulação, onde a empresa licitante está estabelecida.

e) Certidão negativa de Falência, relativa aos últimos 05 (cinco) anos, expedida pelo distribuidor judicial da sede da licitante, observado o disposto no Decreto federal 84.702/80, com prazo de validade de, no máximo, 180 (cento e oitenta) dias antes da data fixada para o recebimento das propostas, se outro prazo não estiver assinalado em lei ou no próprio documento.

6.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovação de Aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da Licitação, através da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, demonstrando o cumprimento de obrigação assumida equivalente ao objeto licitado.

6.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) declaração de que cumpre a regra do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, por não possuir menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

b) declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração; e, de que a mesma não se encontra

inadimplente e nem é objeto de quaisquer restrições ou notas desabonadoras no Cadastro de Fornecedores de órgãos públicos Federal, Estadual ou Municipal.

c) Declaração de que examinou o presente Edital e seus anexos, e que concorda com seu conteúdo e submete-se a todas as exigências estabelecidas no mesmo.

6.5.1 - A Comissão poderá solicitar aos licitantes quaisquer esclarecimentos que julgar necessários à correta avaliação da documentação apresentada, bem como realizar diligências necessárias à comprovação das informações fornecidas.

6.6 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

6.6.1 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão de imprensa oficial.

6.6.1.2 - As licitantes que, por qualquer motivo devidamente justificado, não puderem autenticar, com antecedência, as cópias dos documentos de habilitação em cartório competente, poderão fazê-lo desde que compareçam no Setor de Licitação e Contratos, no mínimo, uma hora antes do início da sessão pública, para apresentação dos respectivos originais a servidor da Administração.

6.6.2 - Os documentos relacionados no inciso VI - "DO ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO", deverão ser apresentados por todas as empresas licitantes, dentro do envelope de documentação, observando-se os subitens 6.6.1 e 6.6.1.2.

6.6.3 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

7.1 - No horário e local indicados no preâmbulo deste edital, será aberta a sessão de processamento do pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 30 minutos.

7.2 - Após os respectivos credenciamentos, as empresas licitantes entregarão ao pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II, deste edital, e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

7.2.1 - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrada a etapa de credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

7.3 - A análise das propostas pelo pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a)** cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no edital;
- b)** que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes.

7.3.1 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.3.2 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

7.4 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três).

7.4.1 - No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes proponentes.

7.4.2 - Para efeito de seleção das propostas, durante a etapa de lances, será considerado, preferencialmente, o **valor unitário**.

7.5 - O pregoeiro convidará, individualmente, os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.5.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente, até a definição completa da ordem de lances.

7.6 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada redução mínima entre os lances, de **1,0% (um por cento)**, aplicáveis inclusive em relação ao primeiro.

7.7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.8 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

7.9 - O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.10 - Após a negociação, se houver, o pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.10.1 - O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços praticados no mercado, vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pela Comissão Permanente de Licitação, ou pelo órgão competente do Município, que será juntada aos autos, por ocasião da fase da negociação.

7.11 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

7.12 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) substituição e apresentação de documentos, ou
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

7.12.1 - A verificação será certificada pelo pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.12.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

7.13 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

7.14 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

VIII - DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

8.1 - Em conformidade com o que dispõe a Lei Complementar nº 123/2006, em seus artigos 42 até 46, e Lei Complementar Municipal nº 2.488/2.011, em seus artigos 27, 31, 35 e 36, será dado tratamento diferenciado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

8.1.2 - A licitante que se apresentar como ME ou EPP, deverá exibir declaração de comprovação de enquadramento em um dos dois regimes caso tenha se utilizado e se beneficiado do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Federal Complementar nº 123/2006, com as alterações dadas pela

Lei Complementar 147/2014, nas condições especiais de que tratam os artigos 42 ao 45, conforme modelo no Anexo III deste edital, o qual deverá ser apresentado fora do envelope de habilitação.

8.13 - Se houver alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurada à ME ou EPP o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, com fundamento no art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações dadas pela Lei Complementar Federal nº 147/2014.

IX - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se, então, o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.3 - Interposto o recurso, o pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

9.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

9.5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6 - A adjudicação será feita pelo menor preço unitário.

X - DA ATA, DO PRAZO DE VALIDADE E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DOS PREÇOS

10.1 – A ata de registro de preços, que formaliza uma promessa de contratação de cunho irrevogável para o licitante vencedor, ou para o particular que concordar em executar o objeto da licitação pelo preço daquele, será subscrita pelo convocado e pela autoridade que rubricou/assinou o edital, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de sua publicação, em resumo no diário Oficial do Estado, na imprensa oficial do município ou em jornal de circulação regional ou local.

10.1.1 – O licitante convocado que deixar de assinar a ata no prazo fixado, dela será excluído. A recusa equivale à infração prevista no artigo 81, do vigente Estatuto das Licitações e Contratos.

10.2 – O registro de preços terá validade de até **06 (seis) meses**, cujo prazo iniciar-se-á a partir da data da assinatura da respectiva ata.

10.3 – O cancelamento do registro de preços ocorrerá quando o fornecedor:

10.3.1 – recusar-se a retirar o instrumento contratual equivalente, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

10.3.2 – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

10.3.3 – for declarado inidôneo ou impedido de contratar com a Administração, nos termos dos artigos 7º. e 87, respectivamente, das Lei Federais nº. 8.666/93, alterada posteriormente, e, nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002.

XI - DA CONTRATAÇÃO

11.1 - A contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.

11.2 - Não será exigida a prestação de garantia contratual, conforme faculdade insculpida no artigo 56, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada posteriormente.

11.3 - Se, por ocasião da formalização da ata de registro de preços, as certidões de regularidade de débito da adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, a Seção de Licitações do órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

11.4 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a adjudicatária será notificada para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata este item, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

11.5 - Quando a adjudicatária não apresentar a situação regular de que trata o subitem 11.4 anterior, ou recusar-se a celebrar a ata de registro de preços, serão convocadas as demais licitantes classificadas para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação.

11.6 - Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 2 (dois) dias úteis, a partir da divulgação do aviso através do Diário Oficial do Estado – DOE.

11.7 - O registro de preços na ata não obriga a Prefeitura do Município de Guariba a firmar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições

11.8 - O objeto da presente licitação poderá sofrer, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, nos termos do artigo 65, § 1º, do Estatuto das Licitações.

XII - DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

12.1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde: diária, quinzenal, ou, mensalmente, contados da data de assinatura da ata de registro de preços ou contrato.

12.2 - A entrega do objeto desta licitação, deverá ser realizada no Setor de Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, localizado na Rua Nelo Petrini, 1.650 – Jardim Boa Vista – Guariba/SP, telefone: (0xx16) 3251-9410, **em até 10 (dez) dias após o pedido**, correndo por conta da empresa contratada as despesas de embalagens, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento

12.2.1 - Os materiais deverão ter no mínimo de 12 a 18 meses de validade, no ato da entrega.

12.3 - Os materiais deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte, carga e descarga.

12.4 - As parcelas deverão ser entregues em quantidades de acordo com as necessidades de consumo, acompanhada da respectiva nota fiscal.

12.5 – A empresa Fornecedor obrigada-se a entregar qualquer que seja a quantidade dos produtos dos preços registrados, não sendo admitido o acúmulo de pedidos para entrega posterior.

12.6 - Só serão emitidos atestados de recebimento se os produtos entregues estiverem plenamente de acordo com as especificações constantes deste edital e seus anexos.

12.7 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Administração contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a empresa contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 3 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidades ou de partes, determinar sua complementação, ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a empresa contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração contratante, no prazo máximo de 3 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

XIII - DA FORMA DE PAGAMENTO

13.1 - O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de apresentação da nota fiscal/fatura, juntamente com a entrega dos materiais.

13.2 - As notas fiscais deverão ser emitidas com a descrição correta dos materiais, de acordo com os pedidos emitidos em anexo, e nas mesmas deverá constar o nº do Processo de Licitação e o nº do Pregão Presencial pertencente e a data de emissão com no máximo 01 (um) dia de diferença da data de entrega, e seguir junto com a entrega dos materiais.

13.2.1 - A licitante vencedora deverá constar nas notas fiscais o número da Conta Bancária, para fins de pagamento, através de depósito bancário.

13.2.2 - A licitante vencedora deverá emitir as notas fiscais dentro do prazo de vigência do contrato administrativo.

13.2.3 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à empresa contratada para as devidas correções e/ou substituições.

XIV - DAS SANÇÕES DE INADIMPLEMENTO

14.1 - As sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se referem os artigos 86 e 87, da Lei federal nº 8.666/93, com suas modificações posteriores, aplicadas, no que couberem, as disposições do Decreto Municipal nº 2.828, de 21 de Outubro de 2.013, após regular processo administrativo, ficando assegurado prazo regulamentar do contraditório e da ampla defesa.

14.2 - Configurado o descumprimento da obrigação contratual será o contratado notificado da infração e da penalidade correspondente, para, no prazo de 5 (cinco) dias, interpor recurso administrativo à autoridade superior competente.

14.3 - Recebido o recurso, a autoridade competente deverá manifestar-se, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, para concluir pela imposição ou não da penalidade.

14.4 - A inexecução total ou parcial do contrato administrativo, bem como a execução irregular ou com atraso injustificado, com garantia da defesa prévia, será passível das seguintes sanções:

14.4.1 - advertência;

14.4.2 - multa de mora de:

a) 20% (vinte por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;

b) 20% (vinte por cento) do valor referente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;

c) 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, no caso de atraso no cumprimento dos prazos estipulados, até 30 (trinta) dias;

d) 0,4% (quatro décimos por cento) ao dia, no caso de atraso no cumprimento dos prazos estipulados, acima de 30 (trinta) dias;

14.4.3 - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não inferior a dois anos.

14.5 - A suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração pública destina-se a punir a reincidência em faltas que impliquem a rescisão unilateral do contrato.

XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

15.2 - Das sessões públicas de processamento do pregão serão lavradas atas circunstanciadas, observado o disposto no artigo 9º, inciso X, da Resolução CEGP - 10/2002, a serem assinadas pelo pregoeiro e pelos licitantes presentes.

15.2.1 - As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata circunstanciada, enquanto que todos os documentos de habilitação, cujos envelopes foram abertos na sessão e as propostas serão rubricados pelo pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

15.3 - O resultado deste pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos a divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Estado e afixados no local de costume, na sede da Prefeitura Municipal, para amplo conhecimento dos interessados.

15.4 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Setor de Licitação, na sede administrativa da Prefeitura Municipal de Guariba, durante 30 (trinta) dias após a publicação do contrato, findo os quais deverão ser destruídos.

15.5 - Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão; devendo protocolizar na sede administrativa da Prefeitura Municipal de Guariba. **Não serão aceitos recursos enviados via fax ou pelo correio/Sedex.**

15.5.1 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do edital, que decidirá no prazo de 1 (um) dia útil, anterior a data fixada para recebimento das propostas.

15.5.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

15.6 - Os casos omissos do presente pregão serão solucionados pelo pregoeiro, com o auxílio da Assessoria Jurídica e dos membros da Comissão Permanente de Licitação.

15.7- Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Guariba, neste Estado, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.8 - A ausência de representante legal ou preposto da empresa licitante, em qualquer momento da sessão pública, importará a imediata exclusão da respectiva credenciada, salvo autorização expressa do pregoeiro.

Guariba, 08 de Dezembro de 2017.

Andréia Rocha Batista Rodrigues
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

ANEXO I

ITEM	QTDE ATÉ	UNID	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO
1	20	UNID	TERMOMETRO CLINICO
2	10	UNID	COLCHÃO CAIXA DE OVO SOLTEIRO D33 COLCHÃO TIPO CAIXA DE OVO, CONFECCIONADO EM ESPUMA DE POLIURETANO, INDICADO PARA PESSOAS ACAMADAS, PARA EVITAR ÚLCERAS DE PRESSÃO OCASIONADA PELA FALTA DE CIRCULAÇÃO. DIMENSÕES: 1.88X0,90X6CM. UNIDADE
3	100	ROLOS	FITA ADESIVA PARA AUTOCLAVE 19 MM X 30 M. COMPOSIÇÃO: PAPEL CREPADO IMPRESSO COM TINTA SENSIVEL AO CALOR E VAPOR, COBERTO COM ADESIVO À BASE DE BORRACHA RESISTENTE ÀS TEMPERATURAS PARA ESTERILIZAÇÃO E EMBALADOS UM A UM – ROLO
4	400	UNID	PLACA DE CARVÃO ATIVADO COM PRATA COMPOSTO POR UMA CAMADA DE CARVÃO E INSERIDA DENTRO DE UM ENVOLUTÓRIO DE NÃO TECIDO. O TECIDO DE CARVÃO ABSORVE OS GASES VOLÁTEIS, RESPONSÁVEIS PELO MAU CHEIRO E OS MICROORGANISMOS PRODUTORES DESTAS SUBSTÂNCIAS. A PRATA IMPREGNADA NO TECIDO DE CARVÃO EXERCE EFEITO BACTERICIDA – 10,5 CM X 10,5 CM – UNIDADE
5	100	CX	TOUCA DESCARTAVEL TAM. UNICO (520 MM X 500 MM) CONFECCIONADA EM NÃO TECIDO, TNT 100% POLIPROPILENO, GRAMATURA 18 G/M². SELADA POR ULTRASOM, C/ 2 ELÁSTICOS DE POLIESTER E POLIAMIDA - CX C/ 100 UNID.
6	10	PCT	PAPEL FORMULARIO CONTINUO PARA ELETROCARDIOGRAFO DIXTAL EP-3, 75 GRAMAS, COM MIL FOLHAS
7	1.000	UNID	CAMPO CIRÚRGICO TNT, PP30, MAIS ABSORVENTE COM FENESTRA 0,60 CM X 0,60 M – COR BRANCA – UNIDADE
8	20	POTES	Creme Adesivo e condutivo para realização de Exames de Eletroencefalograma e Polissonografia. Características Fundamentais: - Sedosa, Amarelo Claro, Soft, Emulsão Cremosa Hidrofílica, Excelente Estabilidade e Desempenho, Baixa perda de umidade, Componentes: - Base Autoemulsionante de natureza não iônica, emolientes derivados do Álcool e Ácidos Graxos Doadores de Consistência, Estéres especiais, Componentes oleosos neutros, Estabilizadores de Viscosidade, Sais de Alta condutividade, Agentes Bacteriostáticos Conservantes – Pote 1 kg
9	2	UNID	ELETRODO PARA DEA – ELETRODO DESCARTÁVEL MULTIFUNCCIONAL ADULTO CPR STAT PADZ - ELETRODO MULTIFUNCCÃO ADULTO COM SENSOR DE RCP COMPATÍVEL COM DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO ZOOZ AED PLUS – UNIDADE
10	2	UNID	ELETRODO PARA DEA - ELETRODO DESCARTÁVEL MULTIFUNCCIONAL PEDIÁTRICO – ELETRODOS PEDIPAZ II MULTIFUNCCÃO PEDIÁTRICO COMPATÍVEL COM DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO ZOOZ AED PLUS – UNIDADE
11	100	CX	LÂMINA DE VIDRO 26 X 76 MM COM EXTREMIDADE FOSCA – CX C/ 50 UNID.
12	1.000	UNID	MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL: ANTI-ALÉRGICA, HIDRO REPELENTE, MELHOR PROTEÇÃO, TRIPLA CAMADA COM ELÁSTICO, COR BRANCA – UNIDADE
13	80	UNID	TALA ARAMADA PARA IMOBILIZAÇÃO DE MEMBROS.TAMANHO: PP (30 CMX 08 CM). CONFECCIONADA EM ARAME GALVANIZADO, RECOBERTA EXTERNAMENTE POR ETIL VINIL ACETATO (EVA). UTILIZADA PARA IMOBILIZAÇÃO PROVISÓRIA DE MEMBROS SUPERIORES E INFERIORES NO ATENDIMENTO HOSPITALAR. A TALA É MOLDAVEL, ADEQUANDO-SE AO MEMBRO ACOMETIDO, EVITANDO MANIPULAÇÕES EXCESSIVAS DURANTE PROCESSO DE IMOBILIZAÇÃO. UNIDADE
14	20	UNID	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL 100% À PROVA D'ÁGUA; RESISTENTE CONTRA TODOS OS DESINFETANTES COMUNS; - PRECISÃO ELEVADA : +/- 0,1°C; MOSTRADOR GRANDE COM EFEITO DE LUNA; - SINAL ACÚSTICO;; - GAMA DE MEDIÇÃO: 32,0° ATÉ 43,9°C; - DESCONEÇÃO AUTOMÁTICA. - UNIDADE
15	100	ROLOS	ATADURA GESSADA, 10 CM X 4 M: CONFECCIONADA EM TECIDO DE PANO TIPO TELA, 100% ALGODÃO; ISENTO DE AMIDO E ALVEJANTE ÓPTICO; UNIFORMEMENTE IMPREGNADO COM GESSO TIPO ALFA ORTOPEDIA COM TEXTURA SUAVE E CREMOSA, CORTE LATERAL SINUOSO QUE EVITAM O DESFIAMENTO E OU GARROTEAMENTO , ENROLADAS SOBRE SI COM TUBUTE DE PLÁSTICO, SECAGEM RÁPIDA, ALTA RESISTENCIA AO DESLOCAMENTO DE CAMADAS, EMBALAGEM INDIVIDUAL.
16	100	ROLOS	ATADURA GESSADA, 20 CM X 4 M:CONFECCIONADA EM TECIDO DE PANO TIPO TELA, 100% ALGODÃO; ISENTO DE AMIDO E ALVEJANTE ÓPTICO; UNIFORMEMENTE IMPREGNADO COM GESSO TIPO ALFA ORTOPEDIA COM TEXTURA SUAVE E CREMOSA, CORTE LATERAL SINUOSO QUE EVITAM O DESFIAMENTO E OU GARROTEAMENTO , ENROLADAS SOBRE SI COM TUBUTE DE PLÁSTICO, SECAGEM RÁPIDA, ALTA RESISTENCIA AO DESLOCAMENTO DE CAMADAS, EMBALAGEM INDIVIDUAL.
17	100	CX	HASTE FLEXÍVEL COM PONTAS DE ALGODÃO – ANTIGERME – CAIXA COM 75 UNIDADES
18	20	UNID	BOTA DE UNNA 10,16 CM X 9,14 M – BANDAGEM CONSTITUÍDA DE ALGODÃO PURO OU MISTO, PRONTA PARA USO, IMPREGNADA DE PASTA COMPOSTA NO MÍNIMO DE ÓXIDO DE ZINCO, GLICERINA, ÓLEO DE CASTOR OU MINERAL MANTENDO A ATADURA UMEDECIDA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 10,16 CM DE LARGURA X 9,14 M DE COMPRIMENTO. EMBALAGEM INDIVIDUAL ÍNTEGRA, TRAZENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, PRAZO DE VALIDADE
19	2.500	unid	DISPOSITIVO PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA Nº 5. FABRICADO EM LÁTEX NATURAL, MODELO CONDON (TIPO PRESERVATIVO), FORMATO ANATÔMICO, ADAPTA-SE EM QUALQUER COLETOR DE URINA: SISTEMA ABERTO, FECHADO OU DE PERNA – UNIDADE
20	600	unid	DISPOSITIVO PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA Nº 6. FABRICADO EM LÁTEX NATURAL, MODELO CONDON (TIPO PRESERVATIVO), FORMATO ANATÔMICO, ADAPTA-SE EM QUALQUER COLETOR DE URINA: SISTEMA ABERTO, FECHADO OU DE PERNA – UNIDADE
21	24	unid	DRENO DE PENROSE Nº 01, ESTÉRIL: FABRICAÇÃO EM LÁTEX NATURAL. COMPRIMENTO 35 CM. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO. ESTERILIZADO A GÁS ÓXIDO DE ETILENO - UNIDADE
22	10	UNID	COLETOR DE ARTIGOS DESCARTÁVEIS, PERFURO-CORTANTE DE CAPACIDADE PARA 13 LITROS, EM PAPELÃO, COM SÍMBOLO UNIVERSAL DE LIXO CONTAMINADO, LINHA DEMARCATÓRIA DE ENCHIMENTO, PROTEGIDO INTERNAMENTE COM PAPELÃO RÍGIDO, IMPERFURÁVEL E BANDEJA IMPERMEÁVEL, COM ALÇA PARA TRANSPORTE E TAMPA COM TRAVA DE SEGURANÇA, CONFORME NORMA NEA 55 DA I.P.T. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER INFORMAÇÕES PARA UTILIZAÇÃO, MONTAGEM, FECHAMENTO, MANUSEIO, Nº DO LOTE, DE FABRICAÇÃO E A PROCEDÊNCIA – UNIDADE
23	24	UNID	BENZINA RETIFICADA PURA – FRASCO DE 1.000 ML
24	1.920	UNID	CLORETO DE SÓDIO A 0,9% SISTEMA FECHADO - 500 ML
25	1.000	UNID	CURATIVO TRANSPARENTE ESTÉRIL, PROTEGE OS FERIMENTOS DOS GERMES E SUJEIRA SEM IMPEDIR A PELE DE RESPIRAR. CONFORTÁVEL, FACILITA A CICATRIZAÇÃO DE FERIMENTOS. COR BEGE (PARA USO EM PEQUENAS CIRURGIAS) COMPOSIÇÃO: FILME PLÁSTICO, ADESIVO TERMOPLÁSTICO, FIBRAS SINTÉTICAS, POLÍMERO ACRÍLICO E POLIETILENO – APROXIMADAMENTE 7,0 CM DE COMPRIMENTO POR 1,5 CM DE LARGURA – UNIDADE
26	100	galões	HIPOCLORITO DE SÓDIO A 1% - GALÃO DE 5 L
27	600	AMP	INDICADOR BIOLÓGICO DO TIPO AUTO-CONTIDO, COM TEMPO DE RESPOSTA DE NO MÁXIMO 48 HORAS, COMPOSTO DE UMA TIRA DE PAPEL CONTENDO UMA POPULAÇÃO MICROBIANA MÍNIMA DE 100.000 (CEM MIL) ESPOROS SECOS E CALIBRADOS DE BACILLUSSTEAROTHERMOPHILLUS (ATCC 7953, COM CERTIFICADO DE QUALIDADE ASSEGURADA), PARA CONTROLE BIOLÓGICO DOS PROCESSOS DE ESTERILIZAÇÃO À VAPOR SATURADO. A TIRA CONTENDO ESPOROS ESTÁ ARMAZENADA EM UMA AMPOLA PLÁSTICA QUE TAMBÉM ACONDICIONA UMA AMPOLA DE VIDRO CONTENDO UM CALDO NUTRIENTE PRÓPRIO PARA O CULTIVO DOS MICROORGANISMOS. A AMPOLA PLÁSTICA É FECHADA POR UMA TAMPA MARROM PERFURADA E PROTEGIDA POR UM PAPEL DE FILTRO HIDROFÓBICO. CADA AMPOLA POSSUI UM RÓTULO EXTERNO QUE INFORMA O LOTE E A DATA DA FABRICAÇÃO DO PRODUTO, CONTENDO CAMPOS PARA IDENTIFICAÇÃO DA AMPOLA E UM INDICADOR QUÍMICO EXTERNO QUE DIFERENCIA AS AMPOLAS PROCESSADAS DAS NÃO-PROCESSADAS – AMPOLA
28	2.000	PARES	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL DE LÁTEX Nº 7,5 NATURAL COR BRANCA – LUBRIFICADAS COM PÓ ABSORVÍVEL, COM SUPERFÍCIE MICRO TEXTURIZADA – LUVA ANTI-DESLIZANTE – PAR
29	400	PARES	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL DE LÁTEX Nº 8,0 NATURAL COR BRANCA – LUBRIFICADAS COM PÓ ABSORVÍVEL, COM SUPERFÍCIE MICRO TEXTURIZADA – LUVA ANTI-DESLIZANTE – PAR

30	120	unid	MASCARA PARA AEROSOL COMPLETA DE AR COMPRIMIDO BICO AMARELO, PARA APARELHO COM 3 OU 5 SAÍDAS (NEBULIZAÇÃO INDIVIDUAL: 01 MÁSCARA PLÁSTICA I-205-6; 01 UNIDADE DE MICRO NEBULIZADORA I-2056/12 OU I-210/12:01 EXTENSÃO I-205/11:01 ELÁSTICO DE MÁSCARA) - CONJUNTO
31	5.000	unid	SONDA URETRAL DESCARTÁVEL Nº 10, SILICONIZADA, CONFECCIONADA EM POLIVINIL, ATOXICA, TRANSPARENTE, COM 02 ORIFÍCIOS CENTRAL E LATERAL, ESTERILIZADA A RAIOS GAMA COBALTO 60, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM FILME POLIETILENO, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, Nº DO LOTE, CALIBRE
32	200	FRASCOS	SORO RINGER LACTATO - SOLUÇÃO FISIOLÓGICA DE CLORETO DE SÓDIO -0,60G; CLORETO DE POTÁSSIO 0,03G; CLORETO DE CÁLCIO - 0,02G; LACTATO DE SÓDIO 0,30G.; GLICOSE E TAMPÕES COM ACETATO E CITRATO. REPOSITOR ELETROLÍTICO E ACIDOSE METABÓLICA MODERADA - FRASCO COM 500 ML
33	120	UNID	TALA ARAMADA PARA IMOBILIZAÇÃO DE MEMBROS, TAMANHO M (63 CM X 9 CM) CONFECCIONADA EM ARAME GALVANIZADO, RECOBERTA EXTERNAMENTE POR ETIL VINIL ACETATO (EVA).MOLDÁVEL, ADEQUANDO-SE AO MEMBRO ACOMETIDO, EVITANDO MANIPULAÇÕES EXCESSIVAS DURANTE PROCESSO DE IMOBILIZAÇÃO.
34	120	UNID	TALA ARAMADA PARA IMOBILIZAÇÃO DE MEMBROS, TAMANHO G (86 CM X 10 CM) CONFECCIONADA EM ARAME GALVANIZADO, RECOBERTA EXTERNAMENTE POR ETIL VINIL ACETATO (EVA).MOLDÁVEL, ADEQUANDO-SE AO MEMBRO ACOMETIDO, EVITANDO MANIPULAÇÕES EXCESSIVAS DURANTE PROCESSO DE IMOBILIZAÇÃO.
35	120	UNID	TALA ARAMADA PARA IMOBILIZAÇÃO DE MEMBROS, TAMANHO GG (102 CM X 11,5 CM) CONFECCIONADA EM ARAME GALVANIZADO, RECOBERTA EXTERNAMENTE POR ETIL VINIL ACETATO (EVA).MOLDÁVEL, ADEQUANDO-SE AO MEMBRO ACOMETIDO, EVITANDO MANIPULAÇÕES EXCESSIVAS DURANTE PROCESSO DE IMOBILIZAÇÃO.
36	24	L	TINTURA DE BENJOIM A 20%. PRINCÍPIOS ATIVOS: BENZOATO DE CONIFERIL(60 - 80%), ÁCIDO CINÂMICO (10- 15%), ÁCIDO BENZOÍCO, ÁCIDO CIARESINÓLICO. CARACTERÍSTICAS FÍSICO-QUÍMICAS: COR AMBAR ESCURO A CASTANHO AMARELADO, ODOAROMÁTICO CARACTERÍSTICO, APARÊNCIA LÍQUIDO LÍMPIDO, PH (SOL. À 10%) 3,5 A 5,5; - SOLUBILIDADE SOLÚVEL EM ETANOL 960 GL. - FRASCO DE 1.000 ML
37	80	UNID	TALA ARAMADA PARA IMOBILIZAÇÃO DE MEMBROS , TAMANHO P (5,3 X8) CONFECCIONADA EM ARAME GALVANIZADO, RECOBERTA EXTERNAMENTE POR ETIL VINIL ACETATO (EVA).MOLDÁVEL, ADEQUANDO-SE AO MEMBRO ACOMETIDO, EVITANDO MANIPULAÇÕES EXCESSIVAS DURANTE PROCESSO DE IMOBILIZAÇÃO.
38	460	UNID	CATETER INTRAVENOSO 20G (1,1 MM X 32 MM), PERIFÉRICO INTEGRAL COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA. AGULHA SILICONIZADA COM BISEL BI-ANGULADO E TRIFACETADO. CATETER OU CÂNULA VIALON TM DO CONJUNTO AGULHA/CATETER. CONECTOR LUER-LOK TM, TRANSLÚCIDO, CODIFICADO POR CORES E COM RANHADURAS PARA FIXAÇÃO. CÂMARA DE REFLUXO EM "CRYSTAL". CUMPRIR NR 32 DO MINISTÉRIO DO TRABALHO. ITEM COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA. UNIDADE
39	460	UNID	CATETER INTRAVENOSO 22G (0,9 MM X 24 MM), PERIFÉRICO INTEGRAL COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA. AGULHA SILICONIZADA COM BISEL BI-ANGULADO E TRIFACETADO. CATETER OU CÂNULA VIALON TM DO CONJUNTO AGULHA/CATETER. CONECTOR LUER-LOK TM, TRANSLÚCIDO, CODIFICADO POR CORES E COM RANHADURAS PARA FIXAÇÃO. CÂMARA DE REFLUXO EM "CRYSTAL". CUMPRIR NR 32 DO MINISTÉRIO DO TRABALHO. ITEM COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA. UNIDADE
40	600	UNID	DISPOSITIVO PARA INFUSÃO INTRAVENOSA, NÚMERO 23G. AGULHA SILICONIZADA COM BISEL ANGULADO E TRIFACETADO, PAREDE FINA, ASAS DE EMPUNHADURA/FIXAÇÃO, TUBO VILÍNILICO TRANSPARENTE, CONECTOR LUER-LOK CODIFICADO EM CORES, EMBALADO UNITARIAMENTE. UNIDADE
41	20	GL	GEL PARA ULTRASSOM - COMPOSIÇÃO: POLÍMERO CARBOXIVINÍLICO, IMIDAZOLÍDIL URÉIA, METIL PARABENO, 2 AMINO, 2 METIL, 1 PROPANOL (AMP) E ÁGUA DEIONIZADA - GALÃO DE 05 LITROS
42	40	UNID	SONDA PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL Nº 10 EM POLIURETANO RADIOPACO, ESTÉRIL, COM DUPLA ENTRADA EM Y, PERMITE ACESSO SEPARADO PARA NUTRIÇÃO OU MEDICAÇÃO, COM TAMPAS, FIO GUIA EM AÇO INOX PRÉ-LUBRIFICADO COM RESISTÊNCIA E FLEXIBILIDADE ADEQUADA AO MANUSEIO E DE FÁCIL INTRODUÇÃO E RETIRADA. TUBO DA SONDA COM ESCALA E GRADUAÇÃO
43	40	UNID	SONDA PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL Nº 12 EM POLIURETANO RADIOPACO, ESTÉRIL, COM DUPLA ENTRADA EM Y, PERMITE ACESSO SEPARADO PARA NUTRIÇÃO OU MEDICAÇÃO, COM TAMPAS, FIO GUIA EM AÇO INOX PRÉ-LUBRIFICADO COM RESISTÊNCIA E FLEXIBILIDADE ADEQUADA AO MANUSEIO E DE FÁCIL INTRODUÇÃO E RETIRADA. TUBO DA SONDA COM ESCALA E GRADUAÇÃO
44	3	M	TUBO CIRÚRGICO DE LÁTEX. NÚMERO: 200 (GARROTE); DIÂMETRO: - INTERNO: 3,00 MM; - EXTERNO: 5,50 MM - METRO
45	30	PTE	VASELINA SÓLIDA BRANCA - POTE DE 500 GRAMAS
46	80	UNID	TALA ARAMADA PARA IMOBILIZAÇÃO DE MEMBROS , TAMANHO EGG (1,20 X12) CONFECCIONADA EM ARAME GALVANIZADO, RECOBERTA EXTERNAMENTE POR ETIL VINIL ACETATO (EVA).MOLDÁVEL, ADEQUANDO-SE AO MEMBRO ACOMETIDO, EVITANDO MANIPULAÇÕES EXCESSIVAS DURANTE PROCESSO DE IMOBILIZAÇÃO.
47	12	UNID	CANETA HIDROGRÁFICA HI-TECPPOINT BX-V5, PONTA DE AÇO INOX 0,5 MM, NÃO DEIXA RESÍDUOS, TINTA LÍQUIDA, COR PRETA, NÃO RECARREGÁVEL
48	12	UNID	ELETRODO CARDIOLÓGICO PRE-CORDIAL COMPLETO COM BASE METÁLICA DE SUÇÃO
49	12	UNID	PERA DE SUÇÃO PARA ECG TAMANHO PEQUENA
50	12	FR	ETER ETILICO SOLUÇÃO A 35 %. UTILIZADO PARA DESENGORDURAR A PELE E COMO VEÍCULO EM FORMULAÇÕES PARA ACNE, ALOPECIA E ANTIMICÓTICOS TÓPICOS, BEM COMO, PARA REMOÇÃO DE FITAS ADESIVAS. FRASCO DE 1.000 ML
51	600	UNID	DISPOSITIVO PARA INFUSÃO INTRAVENOSA, NÚMERO 25G. AGULHA SILICONIZADA COM BISEL ANGULADO E TRIFACETADO, PAREDE FINA, ASAS DE EMPUNHADURA/FIXAÇÃO, TUBO VILÍNILICO TRANSPARENTE, CONECTOR LUER-LOK CODIFICADO EM CORES, EMBALADO UNITARIAMENTE. UNIDADE
52	24	FR	VASELINA LÍQUIDA EM EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDENCIA - FRASCO 1000 ML
53	100	PCT	CATETER TIPO OCULOS
54	10	PCT	COMPRESSA CAMPO OPERATÓRIO 23CM X 25CM -PACOTE C/ 50UNIDADES. NÃO ESTÉRIL.CONFEC. COM FIOS 100% ALGODÃO EM TECIDO QUÁDRUPLO SEM FIO RADIOPACO. A COMPRESSA RESULTA DO INTRELAÇAMENTO DAS QUATRO CAMADAS DO TECIDO QUE A COMPÕEM PARA EVITAR O DESLIZAMENTO ENTRE AS MESMAS. SÃO ELABORADAS COM TECIDO QUÁDRUPLO (QUATRO CAMADAS), 100% ALGODÃO, ALTAMENTE ABSORVENTE, ISENTO DE SUBSTÂNCIAS GORDUROSAS, AMIDO E ALVEJANTES ÓPTICOS.AS CAMADAS DE TECIDO POSSUEM AMARRAÇÕES, EVITANDO QUE UMA CAMADA DESLIZE SOBRE A OUTRA NO USO.AS BORDAS POSSUEM COSTURA PARA EVITAR O DESFIA MENTO. NÃO ESTÉRIL, SEM FIO RADIOPACO; 4 CAMADAS COM CADARÇO; 100% PURO ALGODÃO: MACIO E EXTRA ABSORVENTE; TAMANHO: 23
55	10	PCT	COMPRESSA CAMPO OPERATÓRIO 45CM X 50CM -PACOTE C/ 50UNIDADES. NÃO ESTÉRIL. CONFECCIONADA COM FIOS 100% ALGODÃO EM TECIDO QUÁDRUPLO SEM FIO RADIOPACO. A COMPRESSA RESULTA DO ENTRELAÇAMENTO DAS QUATRO CAMADAS DO TECIDO QUE A COMPÕEM PARA EVITAR O DESLIZAMENTO ENTRE AS MESMAS. SÃO ELABORADAS COM TECIDO QUÁDRUPLO (QUATRO CAMADAS), 100% ALGODÃO, ALTAMENTE ABSORVENTE, ISENTO DE SUBSTÂNCIAS GORDUROSAS, AMIDO E ALVEJANTES ÓPTICOS. AS CAMADAS DE TECIDO POSSUEM AMARRAÇÕES, EVITANDO QUE UMA CAMADA DESLIZE SOBRE A OUTRA NO USO. AS BORDAS POSSUEM COSTURA PARA EVITAR O DESFIA MENTO. NÃO ESTÉRIL, SEM FIO RADIOPACO; - 4 CAMADAS COM CADARÇO; - 100% PURO ALGODÃO: MACIO E EXTRA ABSORVENTE; - TAMANHO: 4
56	300	UNID	DISPOSITIVO PARA INFUSÃO INTRAVENOSA, NÚMERO 21G. AGULHA SILICONIZADA COM BISEL ANGULADO E TRIFACETADO, PAREDE FINA, ASAS DE EMPUNHADURA/FIXAÇÃO, TUBO VILÍNILICO TRANSPARENTE, CONECTOR LUER-LOK CODIFICADO EM CORES, EMBALADO UNITARIAMENTE. UNIDADE
57	12	L	FORMOL 37% - 1 LITRO
58	50	UNID	CURATIVO HIDROCOLÓIDE 10 X 10 CM, ESTÉRIL E AUTO-ADESIVO QUE PROMOVE O MEIO AMBIENTE ÚMIDO ATRAVÉS DO CONTROLE DO EXSUDATO. INDICAÇÕES: FERIDAS DE BAIXA A MODERADA EXSUDAÇÃO, ONDE O MEIO AMBIENTE ÚMIDO SEJA INDICADO, COMO QUEIMADURAS DE 1º E 2º GRAUS, ÚLCERAS DIABÉTICAS, ÚLCERAS POR PRESSÃO, ETC. POSSUI UMA MEMBRANA INTELIGENTE DE PERMEABILIDADE SELETIVA QUE CONTROLA A SAÍDA DE GASES E IMPEDE A ENTRADA DE BACTÉRIAS, MINIMIZANDO O RISCO DE INFECÇÃO, DIMINUI O ODORE E OTIMIZA O PROCESSO DE CICATRIZAÇÃO. POSSUI AINDA SISTEMA DE APLICAÇÃO SEM TOQUE PARA UMA MELHOR ASSEPSIS, GRADE

			DEMARCADORA PARA ACOMPANHAMENTO DA FERIDA, BORDAS BISELADAS PARA UMA MELHOR FIXAÇÃO E SINAL INDICATIVO DE TROCA.COMPOS
59	2	UNID	MOCHILA PARA ATENDIMENTO DE EMERGÊNCIA, COR VERDE ESCURO, CONFECCIONADA EM TECIDO TIPO CORDURA DU PONT®, COM REVESTIMENTO TÉRMICO TIPO IZO-MANTA, FORRO INTERNO NA COR CINZA EM NYLON 70, BOLSO INTERNO COM FECHAMENTO EM ZÍPER E DISPOSITIVOS EM ELÁSTICOS PARA GUARDA DE MATERIAIS.
60	2	UNID	MOCHILA PARA ATENDIMENTO DE EMERGÊNCIA, COR AMARELO, CONFECCIONADA EM TECIDO TIPO CORDURA DU PONT®, COM REVESTIMENTO TÉRMICO TIPO IZO-MANTA, FORRO INTERNO NA COR CINZA EM NYLON 70, BOLSO INTERNO COM FECHAMENTO EM ZÍPER E DISPOSITIVOS EM ELÁSTICOS PARA GUARDA DE MATERIAIS.
61	2	UNID	MOCHILA PARA ATENDIMENTO DE EMERGÊNCIA, COR VERMELHO, CONFECCIONADA EM TECIDO TIPO CORDURA DU PONT®, COM REVESTIMENTO TÉRMICO TIPO IZO-MANTA, FORRO INTERNO NA COR CINZA EM NYLON 70, BOLSO INTERNO COM FECHAMENTO EM ZÍPER E DISPOSITIVOS EM ELÁSTICOS PARA GUARDA DE MATERIAIS.
62	2	UNID	MOCHILA PARA ATENDIMENTO DE EMERGÊNCIA, COR AZUL ESCURO, CONFECCIONADA EM TECIDO TIPO CORDURA DU PONT®, COM REVESTIMENTO TÉRMICO TIPO IZO-MANTA, FORRO INTERNO NA COR CINZA EM NYLON 70, BOLSO INTERNO COM FECHAMENTO EM ZÍPER E DISPOSITIVOS EM ELÁSTICOS PARA GUARDA DE MATERIAIS.
63	30	ROLOS	PAPEL PARA ECG TERMOSENSÍVEL MEDINDO 216 MM X 30M RETICULADO
64	200	UNID	COBERTOR TÉRMICO DE EMERGÊNCIA ALUMINIZADO MEDINDO 2,10 M X 1,40 M
65	20	UNID	MÁSCARA PARA OXIGÊNIO INFANTIL. POSSUI UM SISTEMA DE LIBERAÇÃO QUE SERVE PARA LIBERAR OXIGÊNIO EM ALTA FLUXO CONTROLANDO ESTRITAMENTE O QUE PACIENTE INSPIRA OXIGÊNIO. CONFECCIONADA EM VINIL MACIO E TRANSPARENTE, NO QUEIXO POSSUI FORMATO ANATÔMICO DANDO MAIS CONFORTO AO PACIENTE. POSSUI DILUIDORES CODIFICADOS EM 06 CORES DIFERENTES TRAZENDO AS SEGUINTE CONCENTRAÇÕES: 50%, 40%, 35%, 31%, 28%, 24%
66	50	UNID	MÁSCARA PARA OXIGÊNIO ADULTO. POSSUI UM SISTEMA DE LIBERAÇÃO QUE SERVE PARA LIBERAR OXIGÊNIO EM ALTA FLUXO CONTROLANDO ESTRITAMENTE O QUE PACIENTE INSPIRA OXIGÊNIO. CONFECCIONADA EM VINIL MACIO E TRANSPARENTE, NO QUEIXO POSSUI FORMATO ANATÔMICO DANDO MAIS CONFORTO AO PACIENTE. POSSUI DILUIDORES CODIFICADOS EM 06 CORES DIFERENTES TRAZENDO AS SEGUINTE CONCENTRAÇÕES: 50%, 40%, 35%, 31%, 28%, 24%
67	2	UNID	CINTO TIRANTE ARANHA MODELO ADULTO. CONFECCIONADO EM FITAS DE POLIAMIDA 100% PRETA E COLORIDA EM 50MM DE LARGURA; FECHO DE REGULAGEM É FEITO EM VELCRO E O REGULADOR DE PLÁSTICO PRETO; PARA COLOCAÇÃO EM PRANCHA RÍGIDA ONDE FIXARÁ A VÍTIMA A SER SOCORRIDA OU TRANSPORTADA DA MELHOR FORMA POSSÍVEL. COMPOSIÇÃO : TRÊS TIRANTES TRANSVERSAIS EM DIVERSAS CORES, REGULÁVEL SUAS ALTURAS EM VELCRO E REGULADOR PLÁSTICO; TIRANTE PRINCIPAL DE COR PRETA, COM AS MEDIDAS APROXIMADAS DE 1,15M DE COMPRIMENTO, COM SISTEMA EM "V" E ALTURA REGULÁVEL EM 10CM APROXIMADAMENTE. CORES APROXIMADAS: CINTO SUPERIOR: VERDE - 1,30M; CINTO MÉDIO: VERMELHO - 1,30M; CINTO INFERIOR: AMARELO - 0,90M
68	2	KITS	KIT COM 3 CINTOS PARA PRANCHA DE RESGATE MEDINDO: COMPRIMENTO: 170CM, LARGURA: 5CM, ESPESSURA: 2CM, NAS CORES VERMELHA, VERDE E AMARELA, E FECHO COM TRAVA DE SEGURANÇA
69	2	UNID	AMBU ADULTO DE SILICONE COM RESERVATÓRIO.(1600ML), MÁSCARA FACIAL EM SILICONE, VÁLVULA UNIDIRECIONAL (BICO DE PATO), RESERVATÓRIO NÃO AUTOCLAVÁVEL (2500ML)
70	2	UNID	AMBU INFANTIL DE SILICONE COM RESERVATÓRIO. BALÃO EM SILICONE TRANSLÚCIDO AUTOCLAVÁVEL (500 ML), MÁSCARA FACIAL EM SILICONE, VÁLVULA UNIDIRECIONAL (BICO DE PATO), RESERVATÓRIO NÃO AUTOCLAVÁVEL (1000 ML)
71	460	UNID	CATETER INTRAVENOSO 24G, PERIFÉRICO INTEGRAL COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA. AGULHA SILICONIZADA COM BI-ANGULADO E TRIFACETADO. CATETER OU CÂNULA VIALON TM DO CONJUNTO AGULHA/CATETER. CONECTOR LUER-LOK TM, TRANSLÚCIDO. CODIFICADO POR CORES E COM RANHADURAS PARA FIXAÇÃO. CÂMARA DE REFLUXO EM "CRYSTAL". CUMPRIR NR 32 DO MINISTÉRIO DO TRABALHO. ITEM COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA
72	1.920	UNID	EQUIPO MACROGOTAS ESTERIL, EM PVC FLEXÍVEL INCOLOR COM TUBO DE 1,50 CM COM PONTA PERFURANTE E TAMPA PROTETORA. PINÇA ROLETE E CORTA FLUXO, INJETOR LATERAL, CAMARA GOTEJADORA COM RESPIRO DE AR COM FILTRO HIDROFÓBO E BACTERIOLÓGICO.
73	20	UNID	TERMÔMETRO DE AMBIENTE - Termo-Higrômetro De Uso Interno, Com Máxima E Mínima Em °C / °F. Função Reset, Visor Lcd De Fácil Visualização, Faixa De Medição: -10°C À +60°C, Escala De Umidade: 10 À 99 Ur, Resolução: 0,1°C / 1 Ur, Precisão: ±1°C / ±5ur, Dimensões: 110 X 70 X 20mm - Peso: 80g, Alimentação: 1 Pilha AAA
74	12	UNID	TERMÔMETRO ANALÓGICO COM CABO FLEXÍVEL - Termômetro para refrigeração, laticínios e vacinas com cabo flexível. Escala externa e capilar transparente. Escala: -25°C à +30°C; > Divisão: 1°C; > Limite de erro: ±2°C; > Enchimento: líquido; > Cabo extensor: 700mm; > Enchimento: líquido vermelho
75	20	UNID	Termômetro Digital para Máxima e Mínima -10°C à +50°C Interna - TEMPERATURA AMBIENTE (INTERNA) 10°C À +50°C; RESOLUÇÕES: ± 0,1 °C; TEMPERATURA EXTERNA, FAIXA DAS MEDIÇÕES: -50°C À 0°C; RESOLUÇÕES: ±0,1°C; ALIMENTAÇÃO: 1 PILHA DE 1,5V - AAA, COMPRIMENTO DO CABO DO SENSOR: APROXIMADAMENTE 2M.
76	100	ROLO	ATADURA GESSADA 6CM X 2MT, CONFECCIONADA EM TECIDO DE PANO TIPO TELA, 100% ALGODÃO; ISENTO DE AMIDO E ALVEJANTE ÓPTICO; UNIFORMEMENTE IMPREGNADO COM GESSO TIPO ALFA ORTOPEDIA COM TEXTURA SUAVE E CREMOSA, CORTE LATERAL SINUOSO QUE EVITAM O DESFIAMENTO E OU GARROTEAMENTO, ENROLADAS SOBRE SI COM TUBUTE DE PLÁSTICO, SECAGEM RÁPIDA, ALTA RESISTENCIA AO DESLOCAMENTO DE CAMADAS, EMBALAGEM INDIVIDUAL.
77	100	ROLO	ATADURA GESSADA 15CM X 3M, CONFECCIONADA EM TECIDO DE PANO TIPO TELA, 100% ALGODÃO; ISENTO DE AMIDO E ALVEJANTE ÓPTICO; UNIFORMEMENTE IMPREGNADO COM GESSO TIPO ALFA ORTOPEDIA COM TEXTURA SUAVE E CREMOSA, CORTE LATERAL SINUOSO QUE EVITAM O DESFIAMENTO E OU GARROTEAMENTO, ENROLADAS SOBRE SI COM TUBUTE DE PLÁSTICO, SECAGEM RÁPIDA, ALTA RESISTENCIA AO DESLOCAMENTO DE CAMADAS, EMBALAGEM INDIVIDUAL.
78	100	ROLO	ATADURA GESSADA 12CM X 3M, CONFECCIONADA EM TECIDO DE PANO TIPO TELA, 100% ALGODÃO; ISENTO DE AMIDO E ALVEJANTE ÓPTICO; UNIFORMEMENTE IMPREGNADO COM GESSO TIPO ALFA ORTOPEDIA COM TEXTURA SUAVE E CREMOSA, CORTE LATERAL SINUOSO QUE EVITAM O DESFIAMENTO E OU GARROTEAMENTO, ENROLADAS SOBRE SI COM TUBUTE DE PLÁSTICO, SECAGEM RÁPIDA, ALTA RESISTENCIA AO DESLOCAMENTO DE CAMADAS, EMBALAGEM INDIVIDUAL.
79	100	ROLO	ATADURA GESSADA 8CM X 2MT, CONFECCIONADA EM TECIDO DE PANO TIPO TELA, 100% ALGODÃO; ISENTO DE AMIDO E ALVEJANTE ÓPTICO; UNIFORMEMENTE IMPREGNADO COM GESSO TIPO ALFA ORTOPEDIA COM TEXTURA SUAVE E CREMOSA, CORTE LATERAL SINUOSO QUE EVITAM O DESFIAMENTO E OU GARROTEAMENTO, ENROLADAS SOBRE SI COM TUBUTE DE PLÁSTICO, SECAGEM RÁPIDA, ALTA RESISTENCIA AO DESLOCAMENTO DE CAMADAS, EMBALAGEM INDIVIDUAL.
80	50	UNID	CAMPO CIRURGICO TAMANHO APROXIMADO DE 0,90 X 0,80 CONFECCIONADO EM BRIM SARJA 2/1 E 100% ALGODÃO PESO MINIMO 190G SEM FENESTRA.

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO

AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Pela presente declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VII, do artigo 4º, da Lei federal nº 10.520, de 17/07/02, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital.

_____ de _____ de 2.017.

Nome da Empresa
Nome assinatura do responsável

ANEXO III

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 767/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 160/2017

À
Prefeitura Municipal de Guariba
Comissão Permanente de Licitação
Guariba - Estado de São Paulo

Prezado Senhores.

A empresa _____, com sede à _____, na cidade de _____, Estado de _____, CNPJ nº _____, Inscrição Estadual nº _____, credencia o senhor _____, CPF nº _____, RG nº _____, para representá-la no Pregão Presencial nº 160/2017, referente ao Processo de Licitação nº 767/2017, perante a Comissão Permanente de Licitação, podendo praticar todos os atos inerentes ao certame, com plenos poderes específicos para formular lances verbais, negociar preços, apresentar impugnações, interpor recursos e manifestar-se quanto à desistência dos mesmos, prestar esclarecimentos, receber avisos e notificações, e assinar atas.

Atenciosamente

_____, ____ de _____ de 2.017.

(representante da licitante)

Nome: _____
RG nº _____

Cargo: _____
CPF nº _____

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL N° 160/2017

MODELO DE DECLARAÇÃO - SOMENTE PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

D E C L A R A Ç Ã O

_____, (NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ n° _____, com sede _____, (endereço completo) por intermédio de seu representante legal, para fins do **Pregão Presencial n° 160/2017** DECLARA expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

a) Encontra-se enquadrada como empresa de Micro e Pequeno Porte, em atendimento à Lei Federal Complementar 123/2006.

b) Tem conhecimento dos Artigos 42 a 49 da Lei Federal Complementar 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação, em cumprimento ao art. 32,§2º, da Lei n° 8.666/93.

Local e Data

(assinatura do representante legal)

Nome ou carimbo do declarante: _____

Cargo ou carimbo do declarante: _____

N° da cédula de identidade: _____

Telefone, fax e e-mail para contato: _____

OBS: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante.

ANEXO V

(MINUTA)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº/2017

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 767/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 160/2017

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA**, inscrita no CNPJ nº 48.664.304/0001-80, doravante denominada **PREFEITURA**, representada pela Sra. **ANDRÉIA ROCHA BATISTA RODRIGUES**, Presidente da Comissão Permanente de Licitações, de acordo com a atribuição que lhe foi conferida pelo Decreto nº 3.317, de 26 de Maio de 2.017, e de outro lado a empresa, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na, nº - SP, daqui por diante denominada **FORNECEDORA**, resolvem REGISTRAR os preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, com as alterações posteriores e do Decreto Municipal nº 2.744, de 13 de Março de 2.013 e ulteriores alterações, mediante as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ata em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 - Fornecimento parcelado de material de uso hospitalar e ambulatorial, destinados ao ambulatório médico, unidades básicas de saúde e serviços de atendimento móvel de urgência, através da Secretaria Municipal de Saúde, constantes do Edital nº 767/2017 e nas quantidades solicitadas em cada requisição dos órgãos interessados.

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente ata de registro de preços terá a validade de até **06 (seis) meses**, a partir da data de sua publicação, em cujo prazo a **PREFEITURA** não será obrigada a firmar as contratações, ou expedir as ordens de fornecimento ou de execução de serviços comuns, que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao **FORNECEDOR** registrado preferência de fornecimento ou execução, em igualdade de condições com os demais.

2.2 - O prazo de validade desta ata de registro de preços, não poderá ser prorrogado, salvo se sua duração não ultrapassar a 12 (doze) meses, quando, então, admitir-se-á a prorrogação, desde que a soma dos períodos de vigência não atinja o limite máximo anual.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA

3.1 - Poderão utilizar-se da ata de registro de preços os órgãos interessados ou não da **PREFEITURA**, mediante prévia consulta na ata de registro de preços e desde que devidamente comprovada a vantagem administrativa e respeitada, no que couber, as condições e regras estabelecidas na Lei federal nº 8.666/93, na Lei federal nº 10.520/2002 e no Decreto municipal nº 2.744/2013, relativas à utilização do sistema de registro de preços.

CLÁUSULA IV - DOS PREÇOS

4.1 - O preço ofertado pela empresa signatária da presente ata de registro de preços é o especificado na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação e o ato de homologação do objeto do Pregão Presencial nº 160/2017.

ITEM	QTDE.	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO

4.2 - Em cada fornecimento ou execução decorrente desta ata serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital nº 767/2017, do Pregão Presencial nº 160/2017, que a precedeu e a íntegra do presente instrumento de registro de preços.

CLÁUSULA V - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO

5.1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde: diária, quinzenal, ou, mensalmente, contados da data de assinatura da ata de registro de preços ou contrato.

5.2 - A entrega do objeto desta licitação, deverá ser realizada no Setor de Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, localizado na Rua Nelo Petrini, 1.650 – Jardim Boa Vista – Guariba/SP, telefone: (0xx16) 3251-9410, **em até 10 (dez) dias após o pedido**, correndo por conta da empresa contratada as despesas de embalagens, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento

5.2.1 - Os materiais deverão ter no mínimo de 12 a 18 meses de validade, no ato da entrega.

5.3 - Os materiais deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte, carga e descarga.

5.4 - As parcelas deverão ser entregues em quantidades de acordo com as necessidades de consumo, acompanhada da respectiva nota fiscal.

5.5 – A empresa Fornecedora obriga-se a entregar qualquer que seja a quantidade dos produtos dos preços registrados, não sendo admitido o acúmulo de pedidos para entrega posterior.

5.6 - Só serão emitidos atestados de recebimento se os produtos entregues estiverem plenamente de acordo com as especificações constantes deste edital e seus anexos.

CLÁUSULA VI - DO PAGAMENTO

6.1 - Em todos os fornecimentos ou execução, mediante contrato ou respectiva ordem, o pagamento será efetuado por crédito em conta corrente do **FORNECEDOR**, preferencialmente, em instituição financeira oficial, em até 30 (trinta) dias, a contar da data de expedição do atestado comprobatório do correto fornecimento ou execução, ao qual se juntará a nota fiscal/fatura, de acordo com as formalidades previstas no edital.

CLÁUSULA VII - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO

7.1 - A entrega dos produtos ou a execução dos serviços comuns só estará caracterizada mediante o recebimento da respectiva ordem de fornecimento ou de execução, ficando o **FORNECEDOR** obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência desta ata, mesmo a título de antecipação, sempre devidamente acompanhados da respectiva nota fiscal ou fatura correspondente.

CLÁUSULA VIII - DAS PENALIDADES

8.1 - Constatada a falsidade de quaisquer das informações ou documentos fornecidos pela empresa licitante, poderá ela, na qualidade de **FORNECEDOR**, resguardados os procedimentos legais, como a garantia do contraditório e da ampla defesa, sofrer as sanções abaixo, a critério da **PREFEITURA**, isolada ou cumulativamente:

a) impedimento para registro na ata, se concluída as fases internas e externas do processo de licitação;

b) cancelamento dos registros de preços da ata;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitações e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até 5 (cinco) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o **FORNECEDOR** ressarcir a **PREFEITURA** pelos prejuízos resultantes, ou depois de decorrido o prazo de sanção aplicada com base na letra anterior.

8.2 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo **FORNECEDOR**, sem justificativa aceita pelo órgão interessado ou não, resguardados os procedimentos legais pertinentes, como a garantia do contraditório e da ampla defesa, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:

a) advertência por escrito;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, no caso de descumprimento parcial, quando da emissão pelo órgão requisitante da ordem de fornecimento, desde que decorrido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para o adimplemento da obrigação contratual, ou então, qualquer outra irregularidade verificada na execução do objeto ajustado entre as partes;

c) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, no caso de descumprimento total, das obrigações assumidas perante a Administração municipal, após a confirmação de reincidência do não atendimento das ordens de fornecimento emitidas pelo órgão requisitante, ou das respectivas notificações da autoridade superior competente;

d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até 5 (cinco) anos;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o **FORNECEDOR** ressarcir a **PREFEITURA** pelos prejuízos resultantes, ou depois de decorrido o prazo de sanção aplicada com base na letra anterior.

8.3 - As sanções que vierem a ser aplicadas ao **FORNECEDOR** inadimplente serão registradas no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF.

8.4 - A aplicação das sanções previstas no edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, estabelecidas em lei, inclusive, responsabilização do **FORNECEDOR** por eventuais perdas e danos causados à **PREFEITURA** ou a terceiros.

CLÁUSULA IX - DO REAJUSTAMENTO - CORREÇÃO MONETÁRIA

9.1 - Considerando que o prazo máximo de validade da presente ata, mesmo compreendendo as hipóteses de prorrogação, não pode ultrapassar de 12 (doze) meses, em cumprimento ao disposto no § 1º, do artigo 28, da Lei federal nº 9.069, de 29/06/1995, e demais legislação correlata, é vedado quaisquer reajustamento dos preços registrados.

CLÁUSULA X - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

10.1 - Os bens adquiridos ou os serviços comuns executados serão recebidos, conferidos e vistoriados pelo agente designado pelo órgão interessado ou unidade requisitante, representante da **PREFEITURA**, de conformidade com o disposto no artigo 73, da Lei federal nº 8.666/93, e demais normas pertinentes, a quem competirá a emissão de atestado que comprove a regularidade do atendimento da obrigação, nos termos da Lei federal nº 10.520/2002 e do Decreto Municipal nº 2.744/2013.

CLÁUSULA XI - DA REVISÃO DOS PREÇOS

11.1 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na letra "d", do inciso II, do "caput", do artigo 65, da Lei federal nº 8.666, de 1.993.

11.2 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o **FORNECEDOR** para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3 - O **FORNECEDOR** que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, enquanto que a ordem de classificação dos que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado será observará para novo registro de preços.

11.4 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o **FORNECEDOR** não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o **FORNECEDOR** do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e,

II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação e novo registro de preços.

CLÁUSULA XII - DO CANCELAMENTO DA ATA

12.1 - Não havendo êxito nas negociações, na forma do inciso II, do subitem 9.4, da cláusula anterior, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação ou cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12.2 - O registro do **FORNECEDOR** será cancelado quando descumprir as condições desta ata; ou não retirar a ordem de fornecimento ou execução equivalente, no prazo fixado, sem justificativa aceitável; ou então, não aceitar reduzir o seu preço registrado; ou sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV, do "caput", do artigo 87, da Lei federal nº 8.666, de 1.993, ou no artigo 7º, da Lei federal nº 10.520, de 2.002.

12.3 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, ou também:

- I - por razão de interesse público;
- II - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato ou da ordem de fornecimento ou execução; ou,
- III - a pedido do **FORNECEDOR**.

12.4 - A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita, direta e pessoalmente, ou por correspondência pelos Correios com Aviso de Recebimento, juntando-se o comprovante aos autos do processo de licitação, que deram origem a esta ata de registro de preços.

CLÁUSULA XIII - DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

13.1 - As despesas correrão à conta de dotações próprias consignadas no Orçamento Geral do Município de Guariba, para o exercício financeiro de 2.017, observada a seguinte classificação orçamentária: **02.05.01.10.301.0014.2.120.000.3.3.90.30; 02.05.01.10.302.0014.2.121.000.3.3.90.30.**

CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Fica eleito o Fórum da Comarca de Guariba para dirimir dúvidas ou questões que encontrem forma de resolução amigável, pelas vias administrativas, entre as partes, sendo este irrenunciável pela **PREFEITURA**, diante do que dispõe o § 2º, do artigo 55, da Lei federal nº 8.666/93.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei federal nº 10.520/2002 e o Decreto Municipal nº 2.744/2013, e demais normas aplicáveis à espécie.

.....

E, por estarem assim, justos e acordados, assinam as partes o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que abaixo também subscrevem, para que produza todos os efeitos legais.

Guariba, de 2017.

ANDRÉIA ROCHA BATISTA RODRIGUES
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
(PREFEITURA)

(FORNECEDORA)

TESTEMUNHAS:
